



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**  
**Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**  
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300  
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

## **EDITAL Nº 106 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

### **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CADASTRO DE RESERVA DE VAGA PARA O ENCARGO DE PROFESSOR FORMADOR – SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG**, por intermédio do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância – CEAD, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo de seleção simplificada para formação de cadastro de reserva de vagas para o encargo de **Professor Formador**, a fim de atuar no Curso de **Bacharelado em Administração Pública**, na modalidade a distância – Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), a ser ofertado pelo CEAD/IFNMG, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, com as características que se seguem:

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Direção do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância – CEAD/IFNMG, Coordenação da Universidade Aberta do Brasil no IFNMG e será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu *caput*, em conformidade com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, Portaria CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017, Instrução Normativa nº 2/2017 e Lei nº 11.273/2006.

**1.2** O processo será conduzido por Comissão de Seleção específica constituída no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/IFNMG, a qual realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato conforme critérios estabelecidos no **Quadro 3** deste edital.

**1.3** O candidato selecionado atuará como Professor Formador no curso de **Bacharelado em Administração Pública**, conforme a descrição de suas atribuições no item 3 deste edital.

**1.4** Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra suas disposições.

**1.5** A participação no Programa do presente Edital **não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem.**

**1.6** Conforme disposto no Art. 6, § 4º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, os processos seletivos para as modalidades de bolsa de Professor Formador e Professor Conteudista deverão ser realizados pela instituição de ensino, **com participação restrita aos servidores**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**  
**Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**  
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300  
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

***concurados do quadro da instituição, sendo EXCEPCIONALMENTE admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas.***

**1.7** De acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

**1.8** A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de **Professor Formador**, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFNMG.

**1.9** O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.

**1.10** Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do portal <https://www.ifnmg.edu.br/cead> na **área de Processos Seletivos**, desobrigando o IFNMG de fazê-lo por outros meios de comunicação.

**1.11** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

**1.12** Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [selecaoprof.uabifnmg@gmail.com](mailto:selecaoprof.uabifnmg@gmail.com)

## **2 DO PROGRAMA**

**2.1** Instituída pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006 a Universidade Aberta do Brasil(UAB) é um sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior, por meio do uso da metodologia da educação a distância, para camadas da população que têm dificuldade de acesso à formação universitária.

## **3 DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO DA BOLSA E VAGAS**

**3.1** Conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, Portaria CAPES nº 15 de 23/01/2017 e Instrução Normativa CAPES nº 2 de 19/04/2017, bem como as normas institucionais do CEAD/IFNMG, o Professor Formador da UAB/IFNMG terá como atribuições:



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**  
**Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**  
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300  
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

- a) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso;
- b) planejar, ministrar, acompanhar e avaliar a disciplina;
- c) desenvolver, adequar e disponibilizar, para o Coordenador de curso, os conteúdos dos materiais didáticos para as mídias impressas e digitais, auxiliando a multifuncional da UAB/IFNMG;
- d) planejar todas as atividades referentes à disciplina a serem desenvolvidas;
- e) planejar, coordenar e avaliar os seminários e atividades práticas;
- f) planejar e acompanhar as atividades à distância;
- g) orientar os tutores a distância e presencial;
- h) gravar videoaulas e webinários, no Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (Cead/IFNMG) em Montes Claros-MG, conforme a necessidade de cada disciplina, dia e horário programado pela coordenação do curso;
- i) planejar e orientar as atividades de nova oportunidade da aprendizagem e banco de questões;
- j) colaborar na organização para aplicação das Avaliações;
- k) quando não utilizar material didático próprio: selecionar bem os adequados às necessidades e realidades da turma e atentar à não violação dos direitos autorais;
- l) registrar e/ou orientar o tutor a distância no registro de conteúdo, a frequência e o aproveitamento dos acadêmicos nas avaliações, no Diário Eletrônico e colaborar no preenchimento deste, quando necessário;
- m) apresentar ao Coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- n) elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à Coordenação Geral da UAB/IFNMG, ou quando solicitado;
- o) atender a outras demandas inerentes ao curso, quando solicitado pela coordenação do curso, para o bom e regular andamento das atividades.

**3.2** O candidato que não realizar qualquer uma destas atribuições ou descumprir os prazos estabelecidos pela coordenação do curso, após advertência, poderá ser desvinculado do programa a qualquer tempo, não fazendo jus aos pagamentos que estejam ligados às atividades não cumpridas conforme normatização própria do CEAD/UAB/IFNMG.

**3.3** A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício do encargo de Professor Formador, atribuições, vedações quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculação como bolsista são determinados pelas Portarias CAPES nºs 183/2016 e 15/2017 e Instrução Normativa CAPES nº 2 de 19/04/2017.

**3.4** Os valores das bolsas que trata o subitem 3.3 obedecerão aos seguintes parâmetros de



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**  
**Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**  
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300  
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

distribuição da carga horária semanal dedicada ao encargo de Professor Formador da UAB e respectivos valores:

3.4.1 Professor Formador I - valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) ao Professor Formador com experiência de 3 (três) anos no magistério superior;

3.4.2 Professor Formador II - valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) ao Professor Formador com formação mínima em nível de mestrado com experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

**3.5** O período de duração e o número das bolsas será proporcional à carga horária da disciplina sob responsabilidade do professor. O bolsista estará vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (Professor Formador), durante o período de vigência da disciplina, não gerando vínculo empregatício com o IFNMG.

**3.6** O candidato selecionado deverá cumprir sua carga horária conforme cronograma estabelecido previamente pela coordenação do curso.

**3.7** A bolsa será suspensa em todos os afastamentos do bolsista, podendo o tempo do vínculo, ser inferior ao previsto, ou mesmo sofrer interrupção, conforme a necessidade da UAB/IFNMG. A interrupção, suspensão ou exclusão do vínculo do bolsista será automaticamente, após constatação do não cumprimento de alguma das ações previstas no Item 3.1 do presente Edital e Termo de Compromisso/ficha de cadastramento assinado e encaminhado à CAPES.

**3.8** O bolsista deverá comparecer ao CEAD/IFNMG sempre que convocado pela Coordenação do Curso e/ou Coordenação Geral da UAB.

**3.9** A permanência do profissional selecionado na equipe UAB/IFNMG está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições dentro dos cronogramas e convocações feitas pela coordenação do curso. Portanto, o IFNMG tem a prerrogativa de submeter o bolsista às avaliações de desempenho profissional ou didático pedagógica, com este propósito.

**3.10 O Professor Formador** que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes.

**3.11 O Professor Formador** poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término de contrato e não renovação;
- b) descumprimento de prazos;
- c) desrespeito a colegas, alunos, coordenadores ou a qualquer integrante da equipe multidisciplinar;
- d) não realização de atividades inerentes ao cargo;
- e) redução da demanda de atividades.

**3.12** O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, ou



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**  
**Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**  
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300  
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

obtiver frequência inferior a 80% da carga horária, **será automaticamente substituído pelo candidato seguinte**, obedecendo à ordem de classificação.

#### **4 DOS PRÉ-REQUISITOS DO (A) CANDIDATO (A)**

**4.1** São condições para composição do cadastro de reserva, candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

**4.1.1** Ter a formação mínima exigida (conforme **Anexo I**);

**4.1.2** Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério SUPERIOR comprovada (contracheque, declaração da instituição em papel timbrado ou carteira de trabalho) **acrescida** de pós-graduação *Stricto Sensu*, de acordo com a Lei nº 11.273/2006 e as Portarias CAPES nº 183/2016 e 15/2017;

**4.1.3** Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total da disciplina e atendimento das demandas inerentes ao cargo;

**4.1.4** Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação;

**4.1.5** Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, de acordo com a Lei no 11.273/2006 e a Portaria CAPES nº 183/2016, no momento da vinculação do candidato;

**4.1.6** Estar quite com as obrigações eleitorais;

**4.1.7** Estar quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino);

**4.1.8** Ter disponibilidade para participar de reuniões de estudo, orientação e acompanhamento das diretrizes do trabalho junto à Coordenação do Curso;

**4.1.9** Ter habilidade para gravação de videoaulas e webinários.

#### **5 DAS VAGAS**

**5.1** O Processo Seletivo é para formação de cadastro de reserva e as vagas serão preenchidas a depender da demanda do curso.

**5.2** A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa.

**5.3** No prazo de validade do edital, o IFNMG poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do programa.

#### **6 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

**6.1** A seleção dos candidatos a professores formadores, a fim de atuar no curso de **Bacharelado**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**  
**Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**  
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300  
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

em **Administração Pública**, na modalidade a distância do IFNMG, seguirá conforme cronograma abaixo.

#### **Quadro 1- Descrição das etapas e datas do Processo Seletivo.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATAS/PERÍODOS</b>
6.1.1	Divulgação do edital	19/11 a 18/12/2020
6.1.2	Impugnação ao edital (via e-mail, endereço no item 1.12)	23/11/2020
6.1.3	Resultado da impugnação ao edital	26/11/2020
6.1.4	Período das inscrições	01 a 18/12/2020
6.1.5	Resultado preliminar das inscrições	08/12/2020
6.1.6	Recursos contra resultado preliminar (via portal)	09/12/2020
6.1.7	Resultado da análise de recursos	10/12/2020
6.1.8	Homologação e publicação do resultado final das inscrições	10/12/2020

## **7 DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** As inscrições são gratuitas.

**7.2** O período das inscrições está disponível no cronograma do Quadro 1 (item 6).

**7.3** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no portal do Cead/IFNMG: <https://ifnmg.edu.br/cead>

**7.4** Os demais prazos do presente processo seletivo constam no Quadro 1 do item 6 deste edital.

**7.5** O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições neste processo seletivo, desde que as inscrições sejam para disciplinas de núcleos distintos (para que o interessado possa assumir a vaga, ele não poderá ter assumido outra disciplina no mesmo núcleo de acordo calendário do curso).

**7.6** O candidato, ao efetivar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas: **categoria 1 (servidor do quadro efetivo do IFNMG)** ou **categoria 2 (professor externo)**, conforme disposto no Art. 6, § 4º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019;

**7.7** No ato da inscrição o candidato preencherá o questionário que determinará a pontuação que obterá no processo seletivo. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado precisará ser comprovado posteriormente.

**7.8** A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

**7.9** No ato da inscrição do presente processo seletivo não haverá a exigência de apresentação de



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**  
**Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**  
 Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300  
 CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

documentos comprobatórios.

**7.10** Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (Quadro 2).

**7.11** O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet durante a inscrição.

**7.12** O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**7.13** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

**7.14** Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá, a seu critério, imprimir-lo.

**7.15** Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

## **8 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção específica constituída no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/IFNMG.

**8.2** A Comissão de Processo Seletivo ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

**8.3** A seleção será realizada em uma única fase sendo a análise documental de caráter eliminatório/classificatório em conformidade com as informações fornecidas neste edital.

**8.4** No ato da inscrição, o candidato responderá um questionário sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais.

**8.4.1** O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os seguintes parâmetros:

### **Quadro 2- TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1</b>	<p><b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA como docente no Magistério Superior.</b></p> <p>Será atribuído 1 (um) ponto para cada MÊS.</p> <p><i>Não serão pontuados períodos concomitantes, bem como o tempo</i></p>	Máximo de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância  
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300  
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmq.edu.br>

EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	<i>de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital.</i>  Obs: o candidato deve possuir o mínimo de 12 (doze) meses de experiência conforme os pré-requisitos.	30 meses (30 pontos)
<b>2</b> EXPERIÊNCIA EM EAD	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, exceto estágio, pela atuação em cursos na modalidade de educação a distância.</b>  Será atribuído 1 (um) ponto para cada MÊS.  <i>Não serão pontuados períodos concomitantes bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital.</i>	Máximo de 20 meses (20 pontos)
<b>3</b> TITULAÇÃO (concluída):	Serão atribuídos: 40 (quarenta) pontos para doutorado.  <i>O mestrado é requisito mínimo para participação no processo seletivo e portanto não será pontuado.</i>	Máximo de 40 pontos
<b>Pontuação geral: 90 pontos</b>		

**8.4.2** A classificação será efetivada em **listas distintas** de acordo com as categorias previstas: **categoria 1 (servidor do quadro efetivo do IFNMG)** ou **categoria 2 (professor externo)**, conforme opção realizada no ato da inscrição.

## 9 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

**9.1** O resultado preliminar e resultado final pós-recursos serão divulgados na página do Cead/IFNMG <https://ifnmq.edu.br/cead>, conforme cronograma no item 6.

**9.1.1** O resultado preliminar e o resultado final serão publicados em listas distintas de acordo com as categorias previstas: **categoria 1 (servidor do quadro efetivo do IFNMG)** ou **categoria 2 (professor externo)**, conforme opção realizada no ato da inscrição.

**9.2** Para efeito de aprovação no processo seletivo serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 4.1 deste Edital e conforme a formação mínima exigida no **Anexo I**.

**9.3** A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição, conforme o Quadro 2 do item 8.4.1.

**9.4** Em caso de empate entre candidatos, será observado o critério:

**9.4.1** maior pontuação no item 1 da Tabela de Pontuação;





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**  
**Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**  
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300  
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

**9.4.2** maior pontuação no item 2 da Tabela de Pontuação;

**9.4.3** permanecendo o empate será considerado o candidato mais idoso.

## **10 DO RECURSO**

**10.1** Caso haja erros no preenchimento de dados pessoais referentes à tabela de pontuação que influenciem em sua classificação, **o candidato deverá interpor recurso no período previsto pelo cronograma deste processo seletivo para solicitar correção**. Todas as situações interpostas através de recurso serão analisadas pela Comissão de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG, podendo ou não ser deferidas.

**10.2** Os recursos ao resultado preliminar das inscrições deverão ser encaminhados unicamente através de formulário eletrônico que será disponibilizado no sítio <https://ifnmg.edu.br/cead>, conforme cronograma do **Quadro 1**.

**10.3** Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de dois dias úteis.

**10.4** Não serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

**10.5** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **11 DA COMPROVAÇÃO DO RESULTADO FINAL – ANÁLISE DOCUMENTAL**

**11.1** A convocação para o envio dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no site <https://ifnmg.edu.br/cead> após a homologação do Resultado final. Inicialmente apenas aos candidatos classificados na **categoria 1 (servidor do quadro efetivo do IFNMG)** serão convocados. Os candidatos classificados na **categoria 2 (professor externo)** poderão ser convocados nos casos de não preenchimento das vagas, em conformidade com disposto no o Art. 6, § 4º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

**11.2** Para comprovação do resultado final o candidato convocado deverá enviar todos os documentos comprobatórios relacionados abaixo, para o e-mail: [selecaoprof.uabifnmg@gmail.com](mailto:selecaoprof.uabifnmg@gmail.com), conforme cronograma definido no item 6 deste edital:

- a) Documento de identidade ou RG (Registro Geral);
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Diploma de Graduação (conforme exigência do **Anexo I**);
- e) Certificado de Pós-graduação *stricto sensu*;
- f) Contracheque ou declaração da instituição ou carteira de trabalho que comprove o tempo



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**  
**Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**  
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300  
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

de experiência como docente no magistério **Superior** conforme o subitem 4.1.2 deste Edital;

- g) Documento que comprove que o candidato é um servidor docente do quadro efetivo do IFNMG;
- h) Todos os documentos que comprovem a pontuação obtida (Quadro 2 deste edital);
- i) Comprovante de endereço;

## **12 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR VAGA E CADASTRO DE RESERVA**

**12.1** O candidato com documentação deferida comporá uma lista de cadastro de reserva e poderá ser convocado para assumir vaga de acordo com a disponibilidade de vagas e a depender da necessidade do IFNMG.

**12.2** Quando **convocado para assumir vaga** o candidato ou procurador por ele constituído deverá entregar no Cead, localizado na rua Professor Monteiro Fonseca, número 216, bairro Vila Brasília – Montes Claros/MG, toda a documentação descrita no subitem 11.2.

**12.3** A convocação de candidatos para exercerem a função de Professor Formador será publicada no site <https://ifnmg.edu.br/cead> e obedecerá a classificação dos inscritos aprovados para melhor atender à necessidade dos cursos ofertados pelo IFNMG.

**12.4** Havendo desligamento do Professor, facultar-se-á ao CEAD/IFNMG, substituí-lo convocando outro candidato inscrito, observando os requisitos necessários para a função.

**12.5** O candidato convocado que não entregar ou enviar **todos** os documentos solicitados pela Comissão de Processos Seletivos da UAB/IFNMG no endereço do Cead/IFNMG, dentro do período e horário oportunamente definidos e divulgados, ou for verificado acúmulo de bolsas no período de vinculação, de acordo com a Lei no 11.273/2006 e a Portaria CAPES nº 183/2016, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

## **13 DA CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA**

**13.1** O curso de capacitação de Professor Formador será realizado conforme cronograma e local oportunamente definidos e divulgados, sendo obrigatória a participação.

**13.2** O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

## **14 AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**  
**Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**  
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300  
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

**14.2** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, será desvinculado do programa.

**14.3** Os candidatos classificados neste edital poderão ser chamados quando se caracterizar a necessidade.

**14.4** Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.

**14.5** Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato.

**14.6** Aos candidatos classificados não serão pagas diárias ou qualquer outra forma de custeio, quando o mesmo for convocado para o nivelamento das disciplinas e/ou reuniões administrativas e/ou didático-pedagógicas no âmbito da UAB/IFNMG.

**14.7** O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no endereço <https://ifnmg.edu.br/cead>.

**14.8** O IFNMG reserva-se o direito de convocar outros candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o candidato convocado não compareça para a apresentação de documentação, Capacitação Tecnológica e Pedagógica ou a qualquer outra solicitação feita pelo IFNMG através de publicação no site.

**14.9** É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais da Chamada Pública e de todas as etapas da confirmação de vaga.

**14.10** Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, a Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação Geral da UAB/IFNMG se resguardam ao direito de convidar outras pessoas (servidores ou não), desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos, consoante estabelecido neste edital.

**14.11** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em Aditivos ao referido Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Cead: <https://ifnmg.edu.br/cead> .

**14.12** Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer normas complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**  
**Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**  
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300  
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmq.edu.br>

Montes Claros/MG, 19 de novembro de 2020.

**Antônio Carlos Soares Martins**  
Diretor do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância  
Portaria IFNMG nº 978 de 17 de julho de 2018